



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 018/2022**

***DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2022***

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços referente a Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para Automação do Processo Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022	
<u>CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES</u>	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 010/2022
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES	
OBJETO: Prestação de Serviços referente a Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para Automação do Processo Legislativo.	
CONTRATADA: HIAGO DA PAZ OLIVEIRA	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.	
VALOR GLOBAL: R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais).	
RATIFICAÇÃO: 11/02/2022	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0101 – Câmara Municipal 2002 – Gestão da Câmara Municipal 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação
CONTRATO Nº 018/2022	DATA DO CT: 11/02/2022
EXERCÍCIO: 2022	



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

SUMÁRIO

- 1. AUTUAÇÃO**
- 2. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXOS I e II**
- 3. OFÍCIOS DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA**
- 4. PROPOSTAS**
- 5. OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 6. OFÍCIO RESPOSTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7. OFÍCIO REQUISITÓRIO**
- 8. DESPACHO**
- 9. PARECER JURÍDICO**
- 10. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 11. ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 12. CONTRATO**
- 13. EXTRATO DE CONTRATO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

1. AUTUAÇÃO



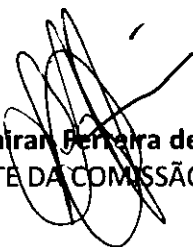
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, foi encaminhada ao Senhor Presidente, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria deste Legislativo, contendo a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, caracterização da essencialidade da contratação direta, da natureza da instituição, da sua incumbência estatutária, da sua reputação ético profissional, do nexó entre o fim estatutário da instituição e o objeto da pretensão contratual, definição/compatibilidade do preço e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, justificativa do preço e da contratação, ou seja, todas os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, pelo que autuo este processo interno sob o nº 018/2022. Assim para constar eu, Valmiran Ferreira de Almeida, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Cândido Sales, 04 de fevereiro de 2022.


Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**2. TERMO DE
REFERÊNCIA
ANEXOS I e II**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XX, Lei 14.133/21)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
DISPENSA Nº 010/2022**

1 – DO OBJETO

Contratação de Prestação de Serviços referente a Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para Automação do Processo Legislativo, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores de Cândido Sales.

Planilha de pesquisa de preços:

EMPRESAS CONSULTADAS				MAGO DA PAZ OLIVEIRA		DIECKMANTOS FRANÇA		CARLOS GABRIEL DO NASCIMENTO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO		PREÇO		PREÇO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de Serviços referente a Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para Automação do Processo Legislativo	MESES	11	R\$ 1.050,00	R\$ 11.550,00	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00

2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo.

3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços, justifica-se pela necessidade de prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores.

4 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

4.1.1 – O pagamento será realizado após a conclusão da prestação dos serviços e fiscalização realizada pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

4.1.2 – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.1.3 – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;

6.1.2. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;

6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;

6.1.4. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;

6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.1.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;

6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

7.1.1. A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;

7.1.2. A prestação de serviços de instalação do telhado se considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;

7.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;

7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

8.1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

8.1.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

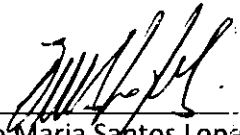
8.1.3. A Câmara Municipal de Cândido Sales – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitante remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

9 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cândido Sales – Bahia, 04 de fevereiro de 2022.

Autorizo abertura de Processo Administrativo.



Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022
DISPENSA Nº 010/2022**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

Rua Getúlio Vargas, 101 -- Centro, Cândido Sales - Bahia

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Prestação de Serviços referente a Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para Automação do Processo Legislativo	11 MESES		
Total				

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.^a para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

Cidade - UF, ____ de ____ de 2022.

Atenciosamente,

Nome do Representante

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 -- Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

3. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

Ofício 01

À HIAGO DA PAZ OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, através de seu representante, Presidente, tendo em vista a necessidade de prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., o envio de proposta a esta CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

4. PROPOSTAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIAGO DA PAZ OLIVEIRA

CPF: 060.620.975-18

Certidão nº: 39693897/2021

Expedição: 19/10/2021, às 11:25:03

Validade: 16/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIAGO DA PAZ OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.620.975-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIAGO DA PAZ OLIVEIRA
CPF: 060.620.975-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:14 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **C8BC.C72F.57F1.AC68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220548635

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	006.062.975-18

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/02/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA MOISÉS FÉLIX DOS SANTOS, 274 SAC - CENTRO

CANDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000

FONE(71): (77) 3436 2345 CNPJ/MF: 13.857.123/0001-95

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Nº 000401/2021

Nome/Razão Social: **HIAGO DA PAZ OLIVEIRA**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **1456**

CPF/CNPJ: **060.620.975-18**

Endereço: **AVN JARDELINA SANTOS, 263**

LAGOINHA CANDIDO SALES - BA - CEP: 45157-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Data de Emissão: **17/12/2021**

Validade: **60 SESSENTA DIAS**

Esta certidão abrange somente o contribuinte acima identificado.

Observações:

.....
.....
.....
.....
.....

Código de controle da certidão: **2300004468**



ENDREX



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**5. OFÍCIO DE
SOLICITAÇÃO DE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

Cândido Sales, 04 de fevereiro de 2022.

Da: Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Sales

Para: Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação sobre dotação orçamentária para prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio desta solicitar a V.Sa., informações quanto à existência de previsão orçamentária para fazer face às despesas com prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores.

Na oportunidade, solicito também, que discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

**6. OFÍCIO DE
RESPOSTA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022

Cândido Sales, 04 de fevereiro de 2022.

Do: Dept.de Contabilidade

Para: Secretaria da Câmara Municipal

Assunto: Resposta ao ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por V.Sa. a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores:

Informo que:

a) Existe previsão orçamentária para prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores.

b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é a seguinte:

Unidade Orçamentária:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

0000.000 – Recursos Ordinários

Atenciosamente,

MARCUS VINÍCIUS SOBRINHO SOUSA

Contador

Reg. Prof.: BA-039093/O-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

7. OFÍCIO REQUISITÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

OFÍCIO REQUISITÓRIO PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Cândido Sales, 04 de fevereiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para a prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, através de dispensa de licitação, na forma do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

AO EXMO. Sr. Presidente,

Vem à presença de V.Exa. em cumprimento às exigências contidas na Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, que expõe a adequada caracterização do objeto, a definição das unidades, as quantidades a serem adquiridas em função dos prováveis consumo e utilização, as especialíssimas condições de segurança, guarda e armazenamento dos bens públicos, a indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento, dentre outras especificações necessárias à melhor identificação e escolha do que se pretende contratar para que, após parecer jurídico da Procuradoria Jurídica, seja autorizada a prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, anteriormente discriminados mediante despacho administrativo da sua competência, pelo reconhecimento do preenchimento dos requisitos previstos na legislação vigente para autorizar a prestação de serviços.

DA MOTIVAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Estando ciente da necessidade municipal de prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, tendo em vista que tal demanda é essencial para o funcionamento da máquina administrativa de forma regular, para atender aos munícipes de forma digna, o presente ofício vem em cumprimento à exigência legal, prevista na Lei nº 14.133/2021, requerer a V. Exa., que autorize a abertura de processo administrativo objetivando a aquisição da referida demanda, ouvindo-se a Procuradoria Jurídica Municipal, quanto ao procedimento adequado a ser utilizado, observando-se os procedimentos legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA

A contrapartida em custear despesas com a contratação de empresa de prestação de serviços específicos, estando compatível com preços de mercado e além de estar dentro da realidade orçamentária da administração, em suma, respectiva contratação preenche devidamente todos os requisitos legais para aquisição direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- a) Empresa encontra-se em situação regular;
- b) O preço é compatível com o do mercado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Referência	Valor Mensal
Fevereiro/2022	R\$ 1.050,00
Março/2022	R\$ 1.050,00
Abril/2022	R\$ 1.050,00
Maió/2022	R\$ 1.050,00
Junho/2022	R\$ 1.050,00
Julho/2022	R\$ 1.050,00
Agosto/2022	R\$ 1.050,00
Setembro/2022	R\$ 1.050,00
Outubro/2022	R\$ 1.050,00
Novembro/2022	R\$ 1.050,00
Dezembro/2022	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL	R\$ 11.550,00

Atenciosamente,

Cândido Sales, 04 de fevereiro de 2022.


Valmiran Ferreira de Almeida
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

8. DESPACHO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo. Após determino a remessa do processo de Dispensa de Licitação à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade/viabilidade da presente contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, quando, então, os autos deverão ser devolvidos para decisões da minha competência.

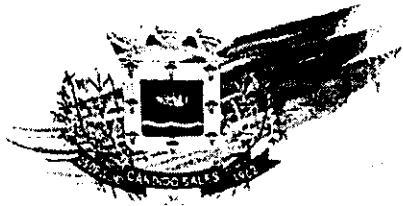
Cândido Sales, 04 de fevereiro de 2022.


Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

9. PARECER JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Gabinete do Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2022

PARECER JURÍDICO

ELABORADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA A PEDIDO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, PARA INSTRUIR PROCESSO LICITATÓRIO E OPINAR SOBRE A MODALIDADE A SER EMPREGADA.

RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales - Bahia solicita parecer desta procuradoria no sentido de orientar a administração acerca da melhor modalidade de licitação a ser empregada no licenciamento da locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico, para a automação do processo legislativo e o alcance de maior celeridade e organização, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação para promoção da automação do processo legislativo e transparência administrativa, financeira e fiscal, objeto do processo administrativo 018/2022.

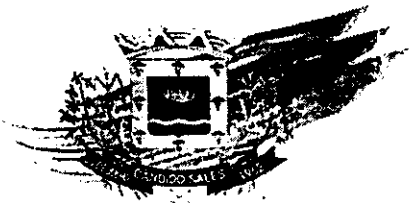
O processo segue seu rito normal, especial, não cabendo à procuradoria opinar sobre a necessidade e oportunidade, mas apenas quanto à forma de contratação e aquisição.

A solicitação da contratação foi efetuada pela Presidência da Câmara e foi encaminhado o processo para a Procuradoria e em atenção à solicitação, emite-se o seguinte parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este parecer jurídico é exarado em cumprimento do que determina a exigência contida no parágrafo 1º do Art. 32 da LC. 101/2000, e no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, para embasar a decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, verificamos o cumprimento e preenchimento das seguintes condições, que se exige, de quem deseje contratar.

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES -- BAHIA

Gabinete do Presidente

CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

A contratação pela Administração de licenciamento de software de Sistema Legislativo Eletrônico, para a automação do processo legislativo e o alcance de maior celeridade e organização, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação para promoção da automação do processo legislativo e transparência administrativa, financeira e fiscal, sempre deve-se fazer por meio de procedimento licitatório. Esta é a regra.

No entanto, a licitação do objeto constante no Processo Administrativo 018/2022 pode ser dispensada nos termos do inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição de valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Como se vê:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em tela observa-se que a Câmara pretende contratar empresa de licenciamento de software de Sistema Legislativo Eletrônico, para a automação do processo legislativo e o alcance de maior celeridade e organização, objetivando implementar a política pública de desenvolvimento institucional, com utilização da tecnologia da informação para promoção da automação do processo legislativo e transparência administrativa, financeira e fiscal, cujos valores são inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estando, portanto perfeitamente enquadrado na exceção prevista no artigo supracitado.

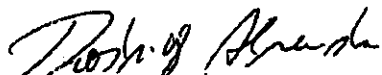
É o parecer.

CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto concluímos que a contratação em esboço pode ser efetuada **DISPENSANDO A LICITAÇÃO**, por força do disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

À consideração de Vossa Excelência.

Cândido Sales, 04 de fevereiro de 2022.


RODRIGO PINHEIRO DE ALMEIDA

Procurador Jurídico OAB/BA 50.112

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 438 1062



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

10. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

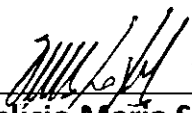
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ sob o nº 16.424.053/0001/70, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 101 – Centro, Cândido Sales – Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação 010/2022** para prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o e-mail: valmiran.ferreira@hotmail.com até às 12:00 do dia 10 de fevereiro de 2022.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Cândido Sales, 04 de fevereiro de 2022.



Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

11.ATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O presidente da Câmara Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, após Parecer Jurídico favorável, resolve Ratificar e Homologar o Processo Administrativo 018/2022 da Dispensa de Licitação nº 009/2022, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o qual tem por objeto a prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara de Vereadores, estando autorizada a empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: HIAGO DA PAZ OLIVEIRA, jurídica de direito privado, Rua Jardelina Santos, nº 263 – Bairro: Centro – Cândido Sales, Estado da Bahia, inscrito no CPF sob nº 060.620.975-18, devidamente representada por **Hiago da Paz Oliveira**, brasileiro, portador do RG: 13.271.600-30 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 060.620.975-18.

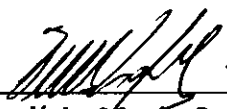
OBJETO: Prestação de serviços referente a locação de software de sistema legislativo eletrônico para automação do processo legislativo, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores de Cândido Sales.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

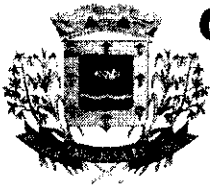
VALOR GLOBAL: R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais)

Publique-se, para que produza seus efeitos legais, nos termos do Parágrafo único, art. 72 da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, 11 de fevereiro de 2022.



Simplicio Maria Santos Lopes
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2022

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 010/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 04/02/2022. Objeto: Prestação de Serviços referente à Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para automação do Processo Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, pelo período de 11/02/2022 a 31/12/2022.

Cândido Sales – Bahia, 04 de fevereiro de 2022.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara


LORRAINE DRAICE SIQUEIRA VIANA
Controladora Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Cândido Sales

Dispensa

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE
DISPENSA Nº 010/2022**

O Presidente da Câmara de Cândido Sales – Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a Dispensa de Licitação nº 010/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 04/02/2022. Objeto: Prestação de Serviços referente à Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para automação do Processo Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, pelo período de 11/02/2022 a 31/12/2022.

Cândido Sales – Bahia, 04 de fevereiro de 2022.


SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara
LORRAINE DRAICE SIQUEIRA VIANA
Controladora MunicipalRegistre-se
Publique-se
Cumpra-se

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45.157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 15.424.053/0001-70



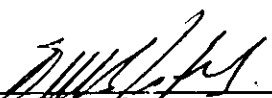
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 010/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 04/02/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **HIAGO DA PAZ OLIVEIRA** - CPF: 060.620.975-18

Cândido Sales – Bahia 11 de fevereiro 2022.



SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, por seu Presidente, ratifica a Dispensa de Licitação nº 010/2022, por decisão exarada pela Comissão de Licitação em 04/02/2022.

Sendo ratificada a contratação da empresa: **HIAGO DA PAZ OLIVEIRA - CPF: 060.620.975-18**

Cândido Sales – Bahia 11 de fevereiro 2022.



SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ nº 5.424.053/0001-70



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

12. CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2022

Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA
LEGISLATIVO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES E HIAGO DA
PAZ OLIVEIRA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, com sede à Rua Getúlio Vargas, 101, Centro, Cândido Sales - Bahia, CNPJ nº 16.424.053/0001-70 neste ato representado por seu Presidente, **SIMPLICIO MARIA SANTOS LOPES**, brasileiro, inscrito no CPF - sob o nº 822.687.465-34 e portador do RG. nº 11.591.362-97, doravante denominada **CONTRATANTE** e **HIAGO DA PAZ OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, Rua Jardelina Santos, nº 263 – Bairro: Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, inscrito no CPF sob nº 060.620.975-18, devidamente representada por **Hiago da Paz Oliveira**, brasileiro, portador do RG: 13.271.600-30 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 060.620.975-18, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais subscrevem o presente, resolvem de comum acordo e observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente contrato, que será regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para Automação do Processo Legislativo, visando atender às necessidades desta Câmara de Vereadores de Cândido Sales.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços especificados acima o valor global de R\$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais) em 11 (onze) parcelas de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro - O pagamento será efetuado em conta corrente em nome da pessoa jurídica deste contrato pelo meio utilizado pela Câmara Municipal, assim que os serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

contratados forem entregues pela CONTRATADA e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

§ 1º - Os valores globais acima mencionados, não sofrerão qualquer reajustamento ou correção na vigência deste contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá apresentar além da Nota Fiscal acima referida, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão de Regularidade com o FGTS;

II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

III – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal;

IV – Certidão conjunta negativa de débitos de tributos federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

0101 – Câmara Municipal

2002 – Gestão da Câmara Municipal

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

A duração do presente contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, de 11 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022 deste fluente ano de 2022, conforme previsão legal do artigo 105 “caput”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

(vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 124, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE, através de sua Secretaria Geral, na pessoa do Fiscal de Contratos devidamente nomeado para esse fim, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, fiscalizará a fiel execução do presente contrato, em todas as suas fases, até a prestação de serviços ser concluída, com os poderes, as atribuições e as responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal, ensejará a sua rescisão.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer nos seguintes casos:

§ 1º - Unilateralmente, por ato escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos parágrafos I e II do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

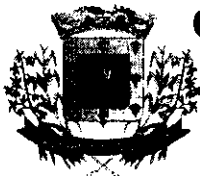
§ 2º - Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

§ 3º - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

§ 4º - Incorrendo culpa da CONTRATADA, em caso de rescisão com base nos artigos 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Parágrafo primeiro: O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela CONTRATANTE, das sanções constantes no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 138, da citada Lei, em face do regime jurídico deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

Vincula-se este contrato ao Processo Administrativo nº 018/2022 – Dispensa de Licitação nº 010/2022, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:

O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, incisos I a XIX, combinado com o art. 54, parágrafo único, incisos I a III, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente contrato será publicado Imprensa Oficial do Município, conforme prescreve o parágrafo único do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Sales/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.



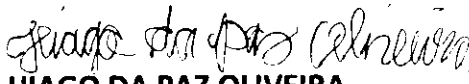
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais desejados.

Cândido Sales/BA, 11 de fevereiro de 2022.


Simplicio Maria Santos Lopes

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Sales/BA
Contratante
Presidente


HIAGO DA PAZ OLIVEIRA

CNPJ sob o nº 04.424.805/0001-25
Hiago da Paz Oliveira
Contratada

1ª Testemunha
CPF N°

2ª Testemunha
CPF N°



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CÂNDIDO SALES – BAHIA**

13. EXTRATO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2022 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: HIAGO DA PAZ OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Rua Jardelina Santos, 263 - Centro, Cândido Sales-BA, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) CPF nº 060.620.975-18.

OBJETO: Prestação de Serviços referente à Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para automação do Processo Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

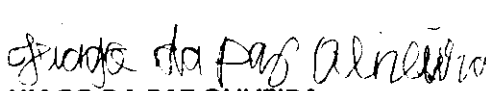
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 018/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022, na forma prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Cândido Sales – Bahia, em 11 de fevereiro de 2022.


Simplicio Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante


HIAGO DA PAZ OLIVEIRA
Contratado

Câmara Municipal de Cândido Sales



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO SALES – BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2022 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.424.053/0001-70, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 101, Centro, Cândido Sales, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Simplicio Maria Santos Lopes.

CONTRATADO: HIAGO DA PAZ OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, maior, autônomo, residente e domiciliado na Rua Jardelina Santos, 263 - Centro, Cândido Sales-BA, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) CPF nº 060.620.975-18.

OBJETO: Prestação de Serviços referente à Locação de Software de Sistema Legislativo Eletrônico para automação do Processo Legislativo, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 018/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022, na forma prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

PAGAMENTO: O valor total do presente contrato é de R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), até dia 30 (trinta) de cada mês da prestação dos serviços, após a emissão da Nota fiscal/Fatura.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

Cândido Sales – Bahia, em 11 de fevereiro de 2022.


Simplicio Maria Santos Lopes
CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
Contratante


HIAGO DA PAZ OLIVEIRA
Contratado

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
CEP: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438 1062 – CNPJ 16.424.053/0001-70